



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 859/2011

Concede Adicional Insalubridade ao servidor **ANDRE LOUZA ARGENTON**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ANDRE LOUZA ARGENTON**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.909.470-4-SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº. 048.865.559-50, nomeado em 01 de junho de 2011, pelo regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar nº. 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do art. 25 da Lei Complementar nº. 188 de 19 de novembro de 2007, a contar de 01 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 1º de julho de 2011.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



PO 01/2011

CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA

LEI Nº 01/2011

Art. 1º

Art. 1º - O presente Decreto, de autoria do Sr. ANDRÉ LOUIZ ARONHA, Prefeito Municipal, estabelece o regime estatutário dos servidores públicos do Município de Umuarama, no âmbito do Poder Executivo, a contar de 01 de junho de 2011, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011, de 22 de novembro de 2007, e com a Lei Complementar nº 019/2011, de 22 de novembro de 2007, e com a Lei Complementar nº 020/2011, de 22 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 2011.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 05.1. Julho 2011
DE Nº 19.220
UMUARAMA, 05.1.07. 2011
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

CHIEF DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO